



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: M3B Serviços Educacionais Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto de Aprendizagem Superior (VOAS), a ser instalado no município de Salvador, no estado da Bahia.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202113169		
PARECER CNE/CES Nº: 510/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/8/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento da instituição Instituto de Aprendizagem Superior (VOAS) (código e-MEC nº 26139), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202113169, em 30 de abril de 2021, juntamente com os processos de autorização de 4 (quatro) cursos superiores de graduação, a saber:

- Administração, bacharelado (código e-MEC nº 1572901; Processo e-MEC nº 202113478);
- Direito bacharelado (código e-MEC nº 1572674; Processo e-MEC nº 202113298);
- Psicologia, bacharelado (código e-MEC nº 1572822; Processo e-MEC nº 202113421); e
- Relações Internacionais, bacharelado (código e-MEC nº 1572965; Processo: e-MEC nº 202113508).

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela M3B SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (cód. 18115), Pessoa Jurídica de Direito Privado – com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.922.431/0001-20, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 14/05/2022, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 24/08/2022.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

5. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

[...]

A avaliação in loco, de código nº 172329, realizada nos dias de 21/02/2022 a 23/02/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,83
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,30
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,14
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	3,77
I – Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e pós-graduação	4
II – Salas de Aula	4
III – Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso	4
IV – Bibliotecas: infraestrutura	4
Conceito Final Contínuo: 4,09	
Conceito Final Faixa: 4	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

6. DOS CURSOS VINCULADOS

Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos pleiteados já passaram por avaliações in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

Processo e-MEC	Curso/ Grau	Período de realização da avaliação in loco	Dimensão 1 - Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 – Infraestrutura	CONCEITO FINAL
202113508	Relações Internacionais, bacharelado	14/03/2022 a 15/03/2022	Conceito: 3,79 III a) estrutura curricular: 3 III b)	Conceito: 4,50	Conceito: 3,14	Conceito: 4

			conteúdos curriculares: 3			
202113478	Administração, bacharelado	14/03/2022 a 15/03/2022	Conceito: 4,92 III a) estrutura curricular: 4 III b) conteúdos curriculares: 5	Conceito: 4,75	Conceito: 4,57	Conceito: 5
202113298	Direito, bacharelado	14/03/2022 a 15/03/2022	Conceito: 4,86 III a) estrutura curricular: 4 III b) conteúdos curriculares: 5	Conceito: 4,13	Conceito: 3,50	Conceito: 4
202113421	Psicologia, bacharelado	06/02/2022 a 09/02/2022	Conceito: 4,86 III a) estrutura curricular: 4 III b) conteúdos curriculares: 5	Conceito: 4,63	Conceito: 3,88	Conceito: 4

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

O pedido de credenciamento da instituição VOAS – INSTITUTO DE APRENDIZAGEM SUPERIOR (cód. 26139), protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, 4 (quatro) pedidos de autorização de cursos superiores, conforme mencionado. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e tiveram visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

Da análise dos autos, conclui-se que a instituição VOAS – INSTITUTO DE APRENDIZAGEM SUPERIOR (cód. 26139) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”.

Outrossim, as propostas para a oferta dos cursos superiores de graduação Administração, bacharelado (código: 1572901; processo: 202113478); Direito bacharelado (código: 1572674; processo: 202113298); Psicologia, bacharelado (código: 1572822; processo: 202113421) e Relações Internacionais, bacharelado (código: 1572965; processo: 202113508) pleiteados apresentaram projetos educacionais com conceito igual ou maior que três. Dessa forma, consideram-se atendidos os critérios para autorização dos cursos de Administração, bacharelado (código: 1572901; processo: 202113478); Direito bacharelado (código: 1572674; processo: 202113298); Psicologia, bacharelado (código: 1572822; processo: 202113421) e Relações Internacionais, bacharelado (código: 1572965; processo: 202113508) nos termos do art. 13, da PN nº 20/2017.

Além disso, os Planos de Acessibilidade e de Fuga, em caso de incêndio, bem como seus respectivos laudos, encontram-se anexados no sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios, o prazo de validade do Ato de Credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos pleiteados – Administração, bacharelado (código: 1572901; processo: 202113478); Direito bacharelado (código: 1572674; processo: 202113298); Psicologia, bacharelado (código: 1572822; processo: 202113421) e Relações Internacionais, bacharelado (código: 1572965; processo: 202113508) encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03/09/2018, e, fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da instituição VOAS – INSTITUTO DE APRENDIZAGEM SUPERIOR (cód. 26139), a ser instalada na Rua Artur de Azevedo Machado nº 1225, bairro Stiep, no município de Salvador, no estado da Bahia, CEP: 41770-790, mantido pela M3B SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (cód. 18115), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente. A IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Outrossim, os cursos superiores pleiteados obtiveram Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 4 (quatro). Estes conceitos, tendo como referência as avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), indicam a qualidade tanto da IES quanto dos cursos superiores propostos.

Assim, em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento da IES deve ser acolhido. A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Aprendizagem Superior (VOAS), a ser instalado na Rua Artur de Azevedo Machado, nº 1.225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, Salas do 2º e 3º Pavimentos, Costa Azul, bairro Stiep, no município de Salvador,

no estado da Bahia, mantido pela M3B Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Direito, bacharelado; Psicologia, bacharelado e Relações Internacionais, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente